



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, por intermédio de sua Secretaria, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.233/0001-83, localizada na avenida Otávio Fernandes de Souza, nº 421 - Centro, doravante denominada **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **MURILO PORTO DE ANDRADE**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-FMS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUIZ FERREIRA LEITE NETO - ME**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 246 e 248 de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. **003/2017-FMS** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRADADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Canindé de São Francisco, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas neste item, desta Cláusula.

A multa a que se refere o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas neste item, desta Cláusula.

A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o **JOHN MICHEL BRITO DE ALMEIDA – Farmacêutico, lotado** na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

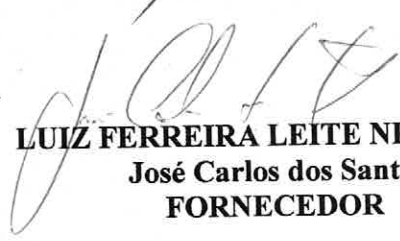
DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Canindé de São Francisco/SE, 03 de maio de 2017.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MURILLO PORTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR**


**LUIZ FERREIRA LEITE NETO - ME
José Carlos dos Santos
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

I - Jana Oliveira do Nascimento

II - Isaura Prione C. Gomes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, celebrada entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2017.

EMPRESA:	LUIZ FERREIRA LEITE NETO - ME	
CNPJ:	32.861.890/0001-12	FONE/FAX: 79 – 3254-7162 79 – 3254-7158
END.:	Avenida Auxiliar 1, nº 188, Conjunto Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro/SE	E-MAIL: <u>liderdistribuidora01@gmail.com</u>
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3	BR026750 2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	SOBRAL	144000	R\$ 0,02	R\$ 2.880,00
4	BR027168 7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	TEUTO	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
6	BR026750 3	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	144000	R\$ 0,04	R\$ 5.760,00
9	BR027828 1	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
11	BR026750 7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	GEOLAB	6000	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
12	BR026750 6	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
14	BR026994 1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO	FRASCO 1000 ML	ISENTO	1800	R\$ 4,40	R\$ 7.920,00
17	BR027166 0	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML	NATULAB	4200	R\$ 1,43	R\$ 6.006,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

20	BR0267510	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	7000	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00
24	BR0271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	PRATI	6.000	R\$ 3,58	R\$21.480,00
27	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	160000	R\$ 0,02	R\$ 3.200,00
29	BR0267516	ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
30	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
39	BR0270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
41	BR0270140	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
42	BR0270138	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1800	R\$ 1,94	R\$ 3.492,00
47	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	MULTILAB	420000	R\$ 0,02	R\$ 8.400,00
48	BR0272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	UNIÃO	3000	R\$ 5,58	R\$ 16.740,00
56	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	ABL	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
57	BR0267625	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	ABL	90000 75% - Livre	R\$ 0,45	R\$ 40.500,00
59	BR0268405	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ABL	2400	R\$ 1,65	R\$ 3.960,00
62	BR0271103	CETOCONAZOL, 2%, XAMPOO	FRASCO 100 ML	NATIVITA	1200	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00
63	BR0340101	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO	3600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
68	BR0272903	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	TEUTO	48000	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
76	BR0272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

79	BR037127 3	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL (USO EXTERNO) FRASCO COM TAMPA	FRASCO 500 ML	ISENTO	6000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
83	BR026823 6	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO 250 ML	HALEX ISTAR	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
84	BR026823 6	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO 500 ML	HALEX ISTAR	14.400	R\$ 2,20	R\$ 31.680,00
85	BR026987 6	CLOREXIDINA GLICONATO, 2%, DEGERMANTE	LITRO	MAQUIRA	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
86	BR026763 8	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	96000	R\$ 0,21	R\$ 20.160,00
92	BR026895 8	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30 G	CRISTALIA	900	R\$ 9,60	R\$ 8.640,00
93	BR027049 5	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30 G	CRISTALIA	1200	R\$ 9,60	R\$ 11.520,00
95	BR026824 3	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 100 ML	SOBRAL	2400	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
96	BR026764 3	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10 G	SOBRAL	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
97	BR030073 3	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	4200	R\$ 0,72	R\$ 3.024,00
98	BR029242 7	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	HIPOLABOR	12000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
100	BR026764 5	DEXCLORFENIRAMI NA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	36000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
101	BR026719 7	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
106	BR027233 4	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	VITAPAN	3600	R\$ 1,37	R\$ 4.932,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

107	BR026720 3	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	SOBRAL	96000	R\$ 0,06	R\$ 5.760,00
108	BR026825 2	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	SANTISA	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
109	BR026720 5	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	SOBRAL	7000	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
110	BR027219 0	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	NOVA FARMA	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
114	BR026765 1	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	180000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
115	BR026765 2	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	180000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
119	BR026999 4	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	PRATI	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
120	BR026999 2	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	8000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
122	BR026728 2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	1800	R\$ 0,83	R\$ 1.494,00
123	BR027062 1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	9000	R\$ 1,14	R\$ 10.260,00
126	BR026765 4	ESPIRONOLACTONA , 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
128	BR026720 8	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	UNIÃO	150	R\$ 7,54	R\$ 1.131,00
135	BR030072 5	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
136	BR030072 3	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	CRISTALIA	2400	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
140	BR027596	FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	3000	R\$ 0,50	R\$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

	3						1.500,00
143	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
147	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	90000	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
151	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	PRATI	192000	R\$ 0,02	R\$ 3.840,00
154	BR0270019	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
156	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO 500 ML	HALEX ISTAR	4000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
158	BR0270093	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO GLICOFISIOLÓGICO)	BOLSA/FRASCO 500 ML	HALEX ISTAR	9000	R\$ 2,65	R\$ 23.850,00
159	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
160	BR0292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	CRISTALIA	720	R\$ 2,16	R\$ 1.555,20
161	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	96000	R\$ 0,10	R\$ 9.600,00
162	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
163	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1800	R\$ 6,81	R\$ 12.258,00
165	BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
166	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	240000	R\$ 0,02	R\$ 4.800,00
168	BR0270219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	3000	R\$ 5,56	R\$ 16.680,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

169	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	NATULAB	3600	R\$ 1,50	R\$ 5.400,00
171	BR0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	NATULAB	4800	R\$ 0,98	R\$ 4.704,00
175	BR0270523	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 1 L	RIOQUIMICA	144	R\$ 11,20	R\$ 1.612,80
176	BR0270524	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 1 L	RIOQUIMICA	240	R\$ 11,20	R\$ 2.688,00
181	BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
182	BR0383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	UNIÃO	1200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
183	BR0270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	ROCHE	3600	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
184	BR0270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	24000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
185	BR0268129	LEVOMEPRMAZIN A, 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	48000	R\$ 0,74	R\$ 35.520,00
186	BR0268128	LEVOMEPRMAZIN A, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	36000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
191	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
193	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	480	R\$ 2,02	R\$ 969,60
196	BR0273466	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
197	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	GEOLAB	2400	R\$ 1,66	R\$ 3.984,00
200	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	24000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

201	BR026769 1	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	240000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
208	BR033859 1	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50 G	PRATI	4800	R\$ 2,50	R\$ 12.000,00
209	BR026771 7	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
210	BR026686 3	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	PRATI	2400	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
211	BR026849 8	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	ABL	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
212	BR026816 2	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80 G	HIPOLABOR	4800	R\$ 3,80	R\$ 18.240,00
213	BR026828 6	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28 G	HIPOLABOR	4800	R\$ 1,16	R\$ 5.568,00
215	BR026848 1	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
217	BR030487 1	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	CRISTALIA	600	R\$ 1,59	R\$ 954,00
218	BR030487 0	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	CRISTALIA	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
220	BR027316 7	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10 G	SOBRAL	3600	R\$ 0,91	R\$ 3.276,00
222	BR026737 8	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	NATULAB	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
225	BR030571 7	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
228	BR026827 7	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	UNIÃO	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
229	BR026771 2	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA	HIPOLABOR	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
230	BR026816 0	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	2400	R\$ 4,80	R\$ 11.520,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

234	BR026777 7	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	MEDQUIMIC A	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
235	BR026777 8	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMIC A	96000	R\$ 0,03	R\$ 2.880,00
237	BR027464 8	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	POTE 100 G	ADV	1200	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
241	BR036359 7	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60 ML	NATIVITA	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
242	BR027232 9	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	CRISTALIA	450	R\$ 1,69	R\$ 760,50
245	BR026815 1	PREDNISOLONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	PRATI	2100	R\$ 4,95	R\$ 10.395,00
246	BR026774 3	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
248	BR026776 8	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	144000	R\$ 0,06	R\$ 8.640,00
249	BR026776 9	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	2400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
251	BR026773 4	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML	GEOLAB	360	R\$ 3,77	R\$ 1.357,20
252	BR026773 6	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMIC A	48000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
253	BR026773 5	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	3600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
254	BR030329 2	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO 500 ML	HALEX ISTAR	9000	R\$ 2,10	R\$ 18.900,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

255	BR0284106	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 100 ML	PRATI	480	R\$ 14,40	R\$ 6.912,00
256	BR0272839	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	42000	R\$ 0,24	R\$ 10.080,00
257	BR0268149	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	72000	R\$ 0,26	R\$ 18.720,00
258	BR0284105	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	24000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
259	BR0293839	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G; GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, PÓ PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	ENVELOPE	NATULAB	14400	R\$ 0,39	R\$ 5.616,00
260	BR0292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	SOBRAL	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
265	BR0267747	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	240000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
266	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE 400 G	NATIVITA	400	R\$ 22,90	R\$ 9.160,00
268	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	SOBRAL	4200	R\$ 0,89	R\$ 3.738,00
270	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
271	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	2400	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
272	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRÁGEA	NATULAB	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
273	BR0394668	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE	FRASCO 60 ML	NATULAB	2400	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

276	BR026981 8	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
277	BR027234 1	TIAMINA, 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
279	BR027236 7	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	DRÁGEA	UNIÃO	24000	R\$ 0,69	R\$ 16.560,00
280	BR027236 6	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	DRÁGEA	UNIÃO	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
281	BR026853 4	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	4800	R\$ 0,10	R\$ 480,00
282	BR029238 2	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	3600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
284	BR030873 2	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	PRATI	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
286	BR027926 9	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
288	BR036849 9	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA	CRISTALIA	108000	R\$ 0,04	R\$ 4.320,00
289	BR027848 3	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	UNIÃO	4200	R\$ 2,84	R\$ 11.928,00
291	BR026762 5	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	ABL	30000 25% - Exclusivo	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
TOTAL						RS 904.245,30	